



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

GABINETE DO PREFEITO
COCP COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos vagos existentes no seu Quadro de Pessoal Efetivo,

Considerando que o item 22.25 do edital prevê a possibilidade de alterações nos itens e anexos do edital, torna pública as retificações a serem consideradas no referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I – O ITEM 14.1 DO EDITAL FICA RETIFICADO PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

14.1 Para a prova de títulos serão convocados candidatos dos cargos de Nível Superior, que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, até 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, para preenchimento imediato e para o cadastro de reserva, **observado os critérios de desempate estabelecidos no item 15.8 do edital.**

II – A COMPOSIÇÃO DA PROVA DO CARGO DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E REPARO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E REPARO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	2,0	10,0
INFORMÁTICA	05	2,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3,0	45,0
LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	05	3,0	15,0
TOTAL	40		100



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

GABINETE DO PREFEITO
COCP COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

II – O ANEXO IX DO EDITAL FICA RETIFICADO PASSANDO A VIGORAR COM SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO IX - CRITÉRIOS E REGRAS DA PROVA DISCURSIVA

1 - A prova discursiva para os cargos de: Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Procurador e Controlador Interno, será de caráter eliminatório e classificatório.

2 - A prova discursiva consiste na elaboração de uma peça jurídica contendo até 60 (sessenta) linhas, com valor de 100 (cem) pontos, que versará sobre assuntos relacionados ao mesmo conteúdo da Prova Objetiva.

3 - A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

3.1 – Será atribuída nota zero nos seguintes casos:

a) Será atribuída nota zero à peça jurídica que contiver menos de 20 (vinte) linhas.

b) Será atribuída nota zero a prova que fugir do tema proposto.

4 - Os critérios de avaliação da peça jurídica serão os pertinentes de acordo com a relevância que a mesma requer.

5 - Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

6 - Serão analisados, ainda, critérios como:

a) organização do texto;

b) domínio do léxico;

c) correção gramatical.

7 - A prova discursiva consistirá na elaboração de uma peça jurídica a partir de um estudo de caso sobre situação hipotética relacionada ao tema das áreas de Conhecimentos Específicos relacionados ao mesmo conteúdo da Prova Objetiva.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

GABINETE DO PREFEITO
COCP COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

8 - Serão corrigidas as provas discursivas somente dos candidatos respectivamente classificados na prova objetiva;

9 - A prova destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da Linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, de acordo com o conteúdo programático constante em edital.

10 - Não será autorizado material para consulta.

Espigão D'oeste- RO, 10 de janeiro de 2023

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

Sérgio de Carvalho – Presidente

Rita Gasparin - Membro

Marcelo Brandão de Andrade – Membro

Kelly Cristina Amorim Cazula – Membro

Marcos Antônio Perini - Membro

Mislene Rodrigues Fernandes Vial – Membro

Lucinéia Cabral de Oliveira - Membro